

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO

"Deus seja louvado"

EMENDA SUBSTITUTIVA N° 004/2025

EMENDA SUBSTITUTIVA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO protocolado sob o nº 4186/25, de autoria da Mesa Diretora da CMVV, que revoga, altera e acrescenta dispositivos a Resolução nº 459/95 (Regimento Interno da Câmara)

Autoria: VEREADORA PATRÍCIA CRIZANTO

Ementa: Substitui integralmente o art. 185, para corrigir vício de

inconstitucionalidade.

Texto atual do Projeto de Resolução:

XII - o art. 185 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 185. A proposição para a qual se requer apreciação em regime de urgência deverá constar, obrigatoriamente, com o parecer formal da Comissão de Justiça e Redação. Quanto aos pareceres das demais comissões competentes, se a proposição ainda não os tiver recebido, serão esses oferecidos de forma verbal em plenário, antes de ser anunciada a sua discussão.

§ 1º Não se aplica a obrigatoriedade prevista no inciso anterior para a apreciação de requerimento de regime de urgência de matérias de iniciativa do Poder Executivo;

§ 2º Somente o Prefeito Municipal, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 191 deste Regimento, o Líder do Prefeito e o Presidente da Câmara poderão solicitar urgência para a apreciação de proposições de iniciativa do Poder Executivo."

Nos termos do art. 215 e seguintes do Regimento Interno, e, no uso de suas atribuições regimentais, a Vereadora vem propor a seguinte redação ao texto:

Redação proposta:

"Art. 185. A proposição para a qual se requer apreciação em regime de urgência deverá conter parecer formal da Comissão de Justiça e Redação. Os pareceres das demais comissões poderão ser apresentados em Plenário ou por escrito, quando não houver tempo hábil.

Praça Frei Pedro Palácio, s/nº - Prainha – Vila Velha- ES- Cep: 29100-500 Gabinete Vereadora Patricia Crizanto – Telefone: 3349-3266 E-mail: gabinetepatriciacrizanto@gmail.com





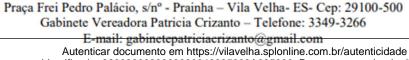
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO

"Deus seja louvado"

§1º O requerimento de urgência poderá ser apresentado por qualquer Vereador, pela Mesa Diretora, pelos Líderes e pelo Prefeito Municipal. §2º A apreciação observará os prazos e procedimentos próprios estabelecidos neste Regimento."

Vila Velha, 18 de novembro de 2025.

PATRICIA CRIZANTO VEREADORA DE VILA VELH







CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO

"Deus seja louvado"

JUSTIFICATIVA

A redação original do projeto restringe indevidamente a iniciativa de urgência apenas ao Prefeito, Líder do Prefeito e Presidente da Mesa, para a apreciação de proposições de iniciativa do Poder Executivo, violando a simetria e prerrogativa parlamentar, além de inobservância aos prazos e procedimentos estabelecidos pelo Regimento Interno da Câmara.

Outrossim, a limitação de legitimados a requerer urgência sobre qualquer proposição, **fere o princípio da simetria**, pois vereadores têm iniciativa para requerimentos, além de reduzir o controle parlamentar sobre projetos urgentes.

Vila Velha, 18 de novembro de 2025.

PATRICIA CRIZANTO
VEREADORA DE VILA VELHA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200390030003000340035003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADORA PATRICIA CRIZANTO em 18/11/2025 19:31 Checksum: 6B61DF8C6F34A8AC04E7D82406B35EAA69CD2EC69A27D37815B6A5C71C358BFC

